



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023

### PREGÃO Nº 49/2023, tipo eletrônico

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 49/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de micro-ônibus e ônibus destinado a atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, por deliberação da Pregoeira, homologada em 15/12/2023, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

**Itens 01 e 02:** a empresa **CSS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.664.240/0001-65, localizada na PSA Jose Semiao De Souza, Nº 3581, no bairro Comercial, Vitoria Dojari (AP), neste ato representada pela sua sócia administradora, Senhora Clede Da Silva Soares, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 09/05/1960, profissão: empresaria, nº do CPF: 358.740.232-91, identidade: 065100, órgão expedidor: Ssp-Ap, Residente E Domiciliado No(A): Passarela Jose Semiao De Souza, número 3581, bairro Comercial, município Vitoria Do Jari - Ap, CEP: 68.924-000,

**Itens 03, 04 e 05:** a empresa **MARCIO RODRIGO ALVES (ALVES TUR)**, CNPJ nº 15486501000105, com sede na Estr. Cerrito, s/nº, interior, Novo Cabrais, RS, através de seu representante legal Sr. Marcio Rodrigo Alves, Portador(a) do RG sob 7079639675 e CPF nº 00208296042, cuja função/cargo é proprietário/diretor.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

**1.1.** Pregão Presencial objetivando o Registro de Preços para o transporte por quilometro rodado de passageiro em viagens intermunicipais, solicitado pelas secretarias citadas neste edital.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**2.1.** O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, e do atestado da Secretaria contratante confirmando a prestação do serviço.

**2.2** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**2.3.** A fim de agilizar o processo de liquidação e pagamento, a licitante deve fazer constar no documento da fatura o número do edital e da Ata de RP a que se refere.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**3.3.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço;

**3.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**3.6.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**3.6.2.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**3.6.3.** Tiver presentes razões de interesse público.

**3.7.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**3.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.

**3.9.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.10.** Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA**

**4.1.** O prazo de vigência da presente ata é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preço.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

5.1 – Quando for necessária a prestação do serviço, a secretaria solicitante entrará em contato com a empresa vencedora do roteiro desejado e agendará a data, hora e o local de saída para a realização do transporte, com no mínimo 20 dias de antecedência a data desejada.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.1.1 - Havendo necessidade da alteração da data da viagem, fica a secretaria contratante responsável por avisar a empresa contratada de tal alteração com no mínimo 5 dias de antecedência e a nova data deve estar em concordância entre ambas as partes.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS EMPENHOS**

**6.1.** O compromisso de prestar o serviço estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditamentos.

**6.2.** A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

**6.3.** Na nota de empenho irão constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato fornecendo;

**8.2** Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;

**8.3** Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**8.4** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

**8.5** Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no serviço fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

**8.6** Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do material impróprio para uso;

**8.7** Efetuar o pagamento na data aprezada;

**8.8** Não efetuar nenhum pagamento à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

### **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **9.1 DA DETENTORA:**

a) Os serviços deverão ser prestados conforme roteiro determinado na emissão de ordem de início, conforme período nela estabelecido;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados, em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da sua execução.

d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

e) A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços a serem executados, verificando as condições de atendimento à proposta;

f) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

h) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

i) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

k) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

### 9.2 DA CONTRATANTE:

a) Designar e apresentar à DETENTORA o preposto da Administração responsável pela fiscalização do cumprimento do Contrato fornecendo;

b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento das obrigações;

c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da DETENTORA para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

e) Comunicar à DETENTORA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no serviço, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

f) Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para substituição do material impróprio para uso;

g) Efetuar o pagamento na data aprazada;

h) Não efetuar nenhum pagamento à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

10.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o edital de Pregão Eletrônico nº 49/2023.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1- A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou da Autorização de Fornecimento ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de 10% sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 5% sobre o valor total contratado.

11.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 10/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;

b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;

c) comportamento inidôneo;

d) cometimento de fraude fiscal;

e) fraudar a execução do contrato;

f) falhar na execução do contrato.



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**11.3** - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

**11.4** - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**11.5** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.6** - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** A fiscalização da execução da presente ata será informada no momento da emissão da Ordem de serviço.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

**13.2** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**13.3** A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

**13.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

**13.5** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações deste edital.

**13.6** A prestação de serviço será solicitada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

### **14 – FORO:**

14.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues, representando o **OG** e pelos Sra Clede Da Silva Soares e Sr. Marcio Rodrigo Alves, representando as empresas registradas.

Novo Cabrais, 18 de dezembro de 2023.

**Leodegar Rodrigues**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**MARCIO RODRIGO ALVES (ALVES TUR),**  
Marcio Rodrigo Alves  
CONTRATADA

**CSS EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Clede Da Silva Soares

*Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.*





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DE QUANTITATIVOS E VALORES  
EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023 – TIPO ELETRÔNICO**

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Constitui o objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ônibus e de microônibus destinado ao registro de preço para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social**, conforme itens descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 - O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição dos produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant Máxima</b>	<b>Valor unitário de referência R\$</b>
<b>1</b>	<b>1</b>	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, CONDIÇÕES BOAS PARA O TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, POLTRONA RECLINÁVEL, AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO E MOTORISTA PRÓPRIO (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSÁRIO) PERNOITE ATÉ 05 DIAS- TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS RS, SC OU PR, CIDADES COMO ARROIO DO SILVA), ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005.	KM	1200	7,35
<b>2</b>	<b>1</b>	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CONDIÇÕES BOAS PARA O TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, COM BANHEIRO E MOTORISTA PRÓPRIO (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSÁRIO), SEM PERNOITE. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS RS), ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005.	KM	6990	7,35
<b>3</b>	<b>1</b>	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (DESLOCAMENTO ENTRE NOVO CABRAIS, PARAÍSO DO SUL, CERRO BRANCO, CANDELÁRIA E CACHOEIRA DO SUL, KM POR VIAGEM MÍNIMO 50KM)	KM	1000	5,74
<b>4</b>	<b>1</b>	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES,	KM	1200	5,74



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

		COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (DESLOCAMENTO ENTRE NOVO CABRAIS, AGUDO, DONA FRANCISCA, RESTINGA SECA, KM POR VIAGEM MÍNIMO 80)			
<b>5</b>	<b>1</b>	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS CURTAS, DESLOCAMENTO ENTRE NOVO CABRAIS, PASSA SETE, SOBRADINHO, TUNAS, ARROIO DO TIGRE E JACUIZINHO, KM POR VIAGEM MÍNIMO 120)	KM	1200	5,94

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, combustível, lucro e tudo mais que for necessário para a prestação do serviço.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 - A contratação do serviço se faz necessário para manutenção das atividades realizadas pelas secretarias municipais solicitantes.

### **3 - PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO:**

3.1 - Quando for necessária a prestação do serviço, a secretaria solicitante entrará em contato com a empresa vencedora do roteiro desejado e agendará a data, hora e o local de saída para a realização do transporte, com no mínimo 20 dias de antecedência a data desejada.

3.1.1 - Havendo necessidade da alteração da data da viagem, fica a secretaria contratante responsável por avisar a empresa contratada de tal alteração com no mínimo 5 dias de antecedência e a nova data deve estar em concordância entre ambas as partes.

### **4 - DO PAGAMENTO:**

4.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais. aprovada por servidor designado pelo Município.

4.1.1 - Em caso de serviço efetivamente prestado por veículo com as características que não contemplem as previstas no objeto do presente edital o valor da referida viagem (serviço) não será adimplido pelo contratante, ficando o mesmo a título de multa contratual aplicada diretamente pelo Município, cabendo ao contratado apresentar razões de defesa.

4.2 - Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.2.1 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seu período de validade;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

4.2.2 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.3 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.4 - Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora, dentro de seu período de validade;

4.2.5 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

Parágrafo Único – As Certidões Negativas de Débitos deverão se atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

### **5 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**

5.1 - Menor preço.

### **6 - VALIDADE DA PROPOSTA:**

6.1 – O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

### **7 - UNIDADE FISCALIZADORA DO CONTRATO E DEMAIS PROCEDIMENTOS:**

7.1 – Pelas Secretarias Municipais através dos responsáveis de cada pasta ou por servidor designado para esse fim, que farão a conferência com vistas às notas fiscais e planilha com quantitativos apresentada pelo fornecedor.

### **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e DA DIVISÃO DOS ITENS POR SECRETARIA:**

8.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Novo Cabrais, 10 de novembro de 2023.

**Leodegar Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO II

### DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

<b>BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO</b>
<b>EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023, TIPO ELETRÔNICO</b>
<b>OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de microônibus e ônibus destinado ao registro de preço para atender os grupos referenciados do CRAS e atividades que sejam realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, sob o sistema de registro de preços.</b>
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 17 de dezembro de 2024</b>

<b>EMPRESA: CSS EMPREENDIMENTOS LTDA</b>
<b>CNPJ Nº 09.664.240/0001-65</b>
<b>ENDEREÇO: PSA Jose Semiao De Souza, Nº 3581</b>
<b>BAIRRO: Comercial</b>
<b>MUNICÍPIO: Vitoria Dojari</b> UF: <b>AP</b>
<b>Telefone: (66) 99249-4041 e (93)98434-1547 (whats)</b>
<b>E-mail: <a href="mailto:cjsconstrucao@hotmail.com">cjsconstrucao@hotmail.com</a> e <a href="mailto:airaschmitz.mt@gmail.com">airaschmitz.mt@gmail.com</a></b>

### TABELA VALORES UNITÁRIOS

<b>Lote</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT. MÁXIMA</b>	<b>V. UNIT.</b>
1	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, CONDIÇÕES BOAS PARA O TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, POLTRONA RECLINÁVEL, AR-CONDICIONADO COM BANHEIRO E MOTORISTA PRÓPRIO (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSÁRIO) PERNOITE ATÉ 05 DIAS- TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS RS, SC OU PR, CIDADES COMO ARROIO DO SILVA), ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005.	KM	1200	R\$ 7,35
2	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 44 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO, CONDIÇÕES BOAS PARA O TRANSPORTE, HIGIENIZAÇÃO ADEQUADA, COM BANHEIRO E MOTORISTA PRÓPRIO (COM MOTORISTA RESERVA, CASO NECESSÁRIO), SEM PERNOITE. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS RS), ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005.	KM	6990	R\$ 7,35



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EMPRESA: <b>MARCIO RODRIGO ALVES (ALVES TUR)</b>	
CNPJ Nº <b>15.486.501/0001-05</b>	
ENDEREÇO: <b>Estrada Cerrito, s/nº</b>	
BAIRRO: <b>interior</b>	
MUNICÍPIO: <b>Novo Cabrais</b>	UF: <b>RS</b>
Telefone: <b>(51) 99939-9991</b>	
E-mail: <a href="mailto:marcioalves88@gmail.com">marcioalves88@gmail.com</a>	

**TABELA VALORES UNITÁRIOS**

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.
3	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (DESLOCAMENTO ENTRE NOVO CABRAIS, PARAÍSO DO SUL, CERRO BRANCO, CANDELÁRIA E CACHOEIRA DO SUL, KM POR VIAGEM MÍNIMO 50KM)	KM	1000	R\$ 5,73
4	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (DESLOCAMENTO ENTRE NOVO CABRAIS, AGUDO, DONA FRANCISCA, RESTINGA SECA, KM POR VIAGEM MÍNIMO 80)	KM	1200	R\$ 5,73
5	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS 28 LUGARES, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS, AR-CONDICIONADO COM BOAS CONDIÇÕES DE USO E SEGURANÇA, COM BOA HIGIENIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DOS USUÁRIOS, COM MOTORISTA, ANO DO VEÍCULO NÃO INFERIOR A 2005. TODOS OS GASTOS DO VEÍCULO E MOTORISTA POR CONTA DA EMPRESA. (VIAGENS CURTAS, DESLOCAMENTO ENTRE NOVO CABRAIS, PASSA SETE, SOBRADINHO, TUNAS, ARROIO DO TIGRE E JACUIZINHO, KM POR VIAGEM MÍNIMO 120)	KM	1200	R\$ 5,93



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

**ANEXO IV**

**PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA**

<b>PEDIDO DE COMPRA</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023</b>						PC Nº ____/2023					
<input type="checkbox"/> <b>COMPRA DE MATERIAL</b>						<input checked="" type="checkbox"/> <b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO</b>					
<b>Órgão solicitante/participante:</b>											
<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Função</b>	<b>Sub Função</b>	<b>Programa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento Despesa</b>					
<b>Fonte Recurso:</b>						<b>Conta Despesa:</b>					
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023, TIPO ELETRÔNICO</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023</i>											
Modalidade de Empenho: <b>Ordinário.</b> Modalidade de LICITAÇÃO: <b>EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023, TIPO ELETRÔNICO.</b> Data Homologação: <b>15/12/2023.</b> Processo de Compra: <b>Processo Administrativo nº 4.667/2023, de 30/10/2023.</b> <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023, de 15/12/2023.</b> Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até 10 dias úteis após a prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal.											
<b>REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 17 de dezembro de 2024</b>											
<b>SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:</b>											
<b>Item</b>	<b>Especificação do Item</b>			<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>				
<b>VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$</b>											
<b>EMPRESA CONTRATADA:</b>											
Razão Social: _____											
CNPJ Nº: ____/____-____											
ENDEREÇO: _____, nº ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE: (____) ____ - ____											
<b>Órgão Participante</b>											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante: <b>(Nome do Secretário)</b> (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)					
<b>Órgão Gerenciador</b>											
<b>DESPACHO:</b> [ ] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a <b>Diretoria de Compras e Material</b> - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para <b>expedição</b> da <b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b> e posteriormente a <b>Contabilidade</b> para <b>Empenho</b> . [ ] NÃO Autorizo:											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Gerenciador  PREFEITO MUNICIPAL					